



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme – MG, _____ de _____ de 2023.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, na data de 19/07/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 054/2023, objetivando a Permissão de uso de espaço público de forma onerosa por tempo determinado, objetivando a exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do município de Porto Firme, durante os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, na realização do aniversário da cidade, tudo conforme Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado no Sítio: www.portofirme.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 05/07/2023.

O pregão terá como Equipe de Apoio, ao membros constantes na referida Portaria de nomeação do Pregoeiro e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Permissão de uso de espaço público de forma onerosa por tempo determinado, objetivando a exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do município de Porto Firme, durante os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, na realização do aniversário da cidade, tudo conforme Edital e seus anexos, notadamente ao Mapa de Área, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 19/07/2023

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 19/07/2023 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 19/07/2023 às 09h00min (nove horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas seja no ramo de comércio de bebidas e/ou lanches e/ou organização de festas, exposições, feiras e, que atendam às condições estabelecidas neste edital, atendendo no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*:

licitacaoportofirme@yahoo.com.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min do dia 19/07/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

- 7.1.1. Nome, CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;
- 7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 7.1.3. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.2. Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.
- 7.3. O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no Contrato.
- 7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.
- 7.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.6. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.7. Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.
- 7.8. A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.
- 7.9. A proposta vencedora será aquela apresentar **MAIOR OFERTA** do Pagamento referente a exploração comercial da área, devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 7.10. O valor para a concessão do uso total da área disponibilizada conforme mapa de área e anexo I, não poderá ser inferior ao valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União, compreendendo as contribuições previdenciárias;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores INFERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor global, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescente, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de acréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**, a ser pago pela empresa vencedora à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Conta Corrente: 26612-4 – Agência: 0428-6 – Banco do Brasil, no prazo de 24h00min a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo, sofrer as sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado o licitante que apresentou a melhor oferta subsequente, para depositar o valor, sendo adjudicado a seu favor o objeto.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço global e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior valor global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após o efetivo pagamento pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.110.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 24h00min a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br e E-mail cadastrado pela empresa em sua proposta. O não comparecimento no prazo acima determinado e/ou a não assinatura do instrumento contratual, acarretará a “**desclassificação**” e aplicação das sanções cabíveis e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato no mesmo prazo.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o não pagamento do valor total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no pagamento da concessão, sobre o valor total do contrato.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo contratado de forma integral, à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Conta Corrente: 26612-4 – Agência: 0428-6 – Banco do Brasil, impreterivelmente no prazo de até 24h00min a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado os demais licitantes na ordem de classificação e que tenham apresentado a melhor oferta subsequente, para em querendo, depositar o valor no mesmo prazo, sendo adjudicado a seu favor o presente objeto.

15 – DA PERMISSÃO DO ESPAÇO:

15.1. A empresa vencedora poderá explorar todo o espaço delimitado para instalação de tendas conforme MAPA DE ÁREA, ou comercializar espaços individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

15.2. O contratado poderá submeter os espaços, barraqueiros, dentre outros comerciantes, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, vistoriar as condições dos espaços, situação dos barraqueiros, dentre outras ações pertinentes ao objeto, os quais deverão possuir todas as condições de regularidade para com a exploração comercial do espaço. Caso seja atestada qualquer irregularidade, a empresa será convocada para prestar esclarecimentos e/ou adequações de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, trocar, incluir e/ou substituir às suas expensas o que vier a ser recusado, pelo município, a qual terá o prazo máximo de 02h00min (duas horas) para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Fica permitido à contratada subcontratar total ou parcialmente a exploração dos espaços objeto deste pregão, sendo que permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Prefeitura Municipal de Porto Firme ou contra terceiros.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, pelo telefax (31) 3893-1456 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 05 de julho de 2023.

.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

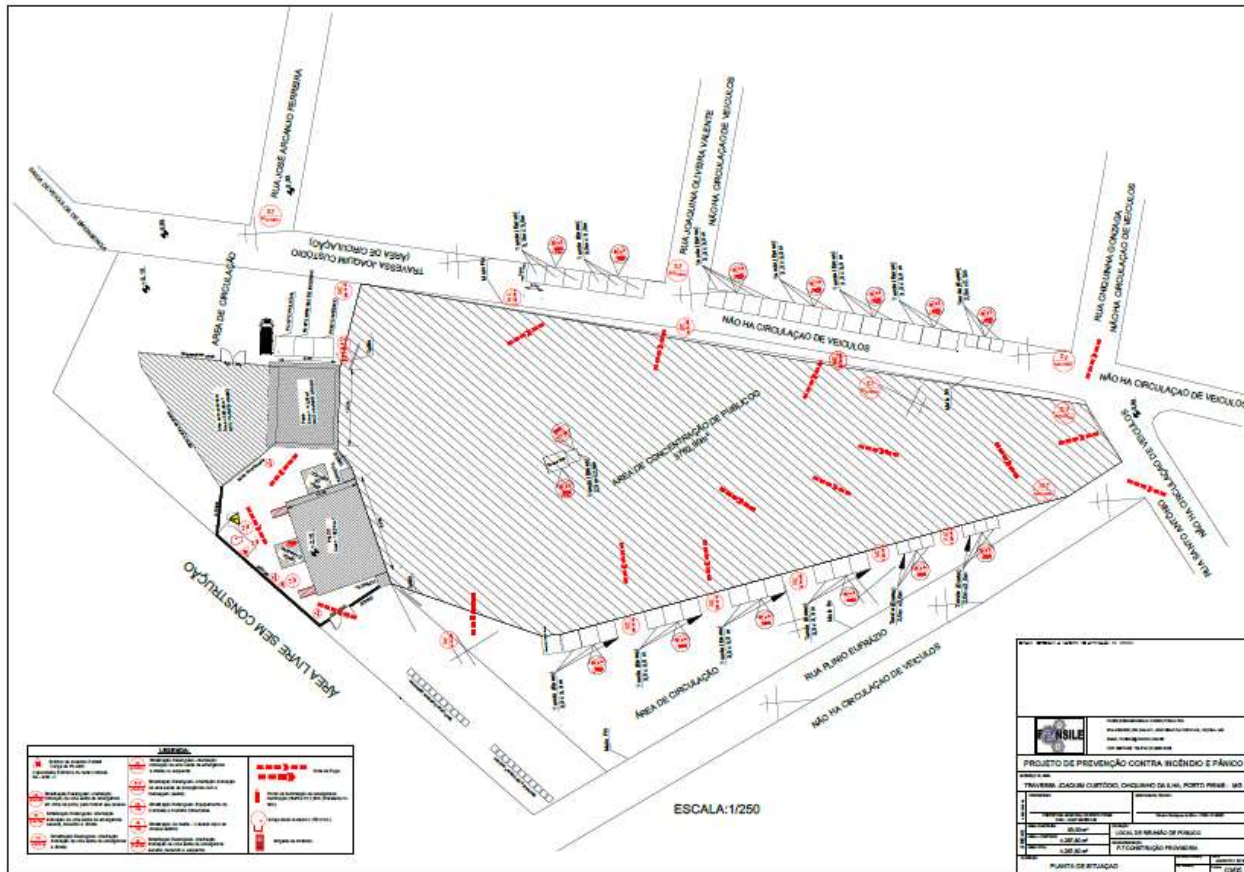
1 - OBJETO: Concessão do uso de espaço público de forma onerosa, destinado à exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do Poliesportivo, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, quando da comemoração no aniversário da cidade, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições comerciais e demais informações constantes no ANEXO I deste Edital, bem como mapa de área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456



1 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE BARRACAS
01	01	Concessão do uso de espaço público de forma onerosa, destinado à exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do Poliesportivo, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, quando da comemoração no aniversário da cidade, compreendendo a utilização de espaço físico para fixação de barraca padronizadas, tipo chapéu de bruxa, destinadas à comercialização de bebidas, salgados, lanches, brinquedos, bijuterias, doces, vestuário, dentre outros produtos e/ou serviços correlatos ao evento. A empresa deverá disponibilizar 02 (duas) tendas 4 x 4 para a Brigada e Polícia Militar.	31 Barracas 3 x 3 metros 09 Barracas 2 x 2 metros

3 - CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.1 - A concessão de uso será de 03 (três) dias, podendo ser prorrogada, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - A licitante vencedora poderá iniciar suas instalações no prazo 02 (dois) dias úteis antes da data de início do evento.

3.3 - A exploração do espaço será nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, de 18h00min as 04h00min; Tais horários poderão ser alterados quando acordado entre as partes com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

3.4 - A licitante vencedora poderá comercializar Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, salgados, doces, brinquedos, parques de diversão, bijuterias, assados, produtos do vestuário, dentre outras atividades comerciais correlatas ao evento.

3.5 - Todas as reparações necessárias à conservação do espaço, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, deverão ser executadas de imediato pelo contratado, às suas expensas, segundo orientação da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

3.6 - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo contratado quanto às despesas realizadas.

3.7 - A designação do nome fantasia do respectivo espaço será PRAÇA DE EVENTOS POLIESPORTIVO.

3.8 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os custos para a produção, manutenção e locação das barracas localizadas no respectivo espaço, com aprovação do layout realizados pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, cabendo a empresa a responsabilidade pela padronização das tendas tipo chapéu de bruxa.

3.9 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os custos, no caso de divulgação do espaço.

3.10 - Os equipamentos, móveis e utensílios a serem utilizados no espaço cedido deverão ser da Contratada, compatíveis com o layout aprovado pela Prefeitura e mantidos em bom estado de conservação e limpeza.

3.11 - A execução dos serviços será efetuada pelos próprios meios da Contratada, usando recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis.

3.12 - A contratada deverá tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho relativamente a seus empregados, bem como obedecer às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas pela Prefeitura.

3.13 - Os empregados da contratada, deverão estar uniformizados e identificados (sem qualquer vínculo ou ônus adicionais com a Prefeitura).

3.14 - A contratada deverá zelar para que seus funcionários que lidem diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da Prefeitura Municipal de Porto Firme, tendo esta, o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente.

3.15 - É dever de todos os funcionários, quando do funcionamento das Barracas dentro do espaço:

- Cooperar com o pessoal da Prefeitura para o bom funcionamento do referido espaço de acordo com os objetivos para os quais foram criados;
- Manter a compostura adequada ao ambiente.

3.16 - No recinto do evento, são expressamente vedados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- A utilização de alto falante e/ou congêneres que produzam som ou ruído prejudicial ao funcionamento dos demais barraqueiros;
- A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou a utilização de botijão de gás sem obedecer a todas as normas de segurança; inclusive com autorização e laudo de vistoria do Corpo de bombeiros.

3.19 - A carga e descarga de material e suprimentos do espaço deverá ser feita pela entrada alternativa e até as 17h00min.

3.20 - Fica vetada à contratada a utilização e/ou venda do espaço para organização de eventos particulares, assim como a realização de ações promocionais, salvo os casos em que haja prévia análise e autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme.

3.21 - A contratada deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências de autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

3.22 - A licitante vencedora deverá manter o espaço da concessão onerosa de uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

3.23 - A limpeza, manutenção e conservação do espaço, será de responsabilidade da contratada. Os detritos provenientes do mesmo deverão ser acondicionados em sacos plásticos que será retirado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

3.24 - Caberá à contratada providenciar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, a detetização e desinfecção completa do espaço da permissão onerosa de uso.

3.25 - O contratado deverá sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos e circulares emanados pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.

3.26 - Salvo com autorização escrita da Prefeitura Municipal de Porto Firme, nenhum toldo, cartaz, placa, back light, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte ou elemento promocional, poderá ser colocado nas barracas.

3.30 - A Prefeitura Municipal de Porto Firme poderá solicitar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior das barracas e que a seu critério, não seja compatível com a imagem da Prefeitura Municipal de Porto Firme, bem como é expressamente vedada, qualquer menção política partidária.

3.31 - A contratada só poderá armazenar estocar ou guardar no espaço licitado, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nele comercializadas diretamente.

3.32 - A Prefeitura Municipal de Porto Firme não disponibilizará à contratada nenhum espaço além do licitado, para estocagem ou fabricação dos produtos a serem comercializados.

3.33 - Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis, instalados ou fixados e destinados ao uso do espaço permanecerão na propriedade da contratada que indicará, precisamente, todos esses bens móveis de seu uso, em relação a ser apresentada a Prefeitura Municipal de Porto Firme e por esta, vistoriado. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos do espaço objeto desta concessão onerosa de uso pela contratada, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.34 - A empresa vencedora do certame poderá proceder à comercialização de bebidas, salgados, doces, brinquedos, produtos do vestuário, dentre outros tipos de comércios correlatos ao evento.

3.35 - É vedada a comercialização e/ou divulgação de produtos de outras prefeituras.

3.46 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

3.47 - A Prefeitura Municipal de Porto Firme disponibilizará sistema elétrico e hidráulico, para atender a demanda do licitante, incluindo a disponibilidade de energia elétrica e água para uso comercial.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Obedecer às condições estabelecidas neste ANEXO;

4.2 - Prestar os serviços ao público com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade e eficiência;

4.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Porto Firme e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

4.4 - Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Porto Firme;

4.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Porto Firme e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

4.7 - Na área externa, a contratada poderá explorar os locais demarcados pela Prefeitura, excetos as casas dos moradores, que tendo alvará emitido pela prefeitura poderão utilizar seus espaços internos, deste que não utilizem as calçadas.

7.8. Caberá a contratada, disponibilizar 02 (duas) tendas 4x4 para a Brigada e Polícia Militar.

4.8 - O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Porto Firme /MG, 05 de julho de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIROL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de
... praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda,
poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta
para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2023.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023. (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA - PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome:		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal	CPF Representante Legal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	
01	01	Concessão do uso de espaço público de forma onerosa, destinado à exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do Poliesportivo, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, quando da comemoração no aniversário da cidade, compreendendo a utilização de espaço físico para fixação de barraca padronizadas, tipo chapéu de bruxa, destinadas à comercialização de bebidas, salgados, lanches, brinquedos, bijuterias, doces, vestuário, dentre outros produtos e/ou serviços correlatos ao evento, bem como espaço para parque de diversões, desde que responsável pela liberação junto ao Corpo de Bombeiros. A empresa deverá disponibilizar 02 (duas) tendas 4 x 4 para a Brigada e Polícia Militar.	31 Barracas 3 x 3 metros 09 Barracas 2 x 2 metros

Para fins de exploração das áreas acima mencionadas, propomos pagar o Valor Total de R\$

_____ (_____).

Condições de pagamento

Conforme Edital

Prazo de Validade da Proposta

60 (sessenta dias).

Local de execução

Conforme edital

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal
Empresa/pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrito no CNPJ, sob o n.º. ____-____-____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local. _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de Concessão Onerosa de uso de espaço público n.º XX

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PORTO FIRME/MG, DIAS 18, 19 E 20 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTO FIRME/MG, estabelecida na A. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, CEP 36568-000, na cidade de Porto Firme /MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Gonçalves Barbosa, doravante denominada, simplesmente, **CONCEDENTE**, e a empresa, com endereço na, CEP:, inscrito no CNPJ sob o n.º, doravante denominada, simplesmente, **PERMISSIONARIA**, neste ato representada por seu, portador da RG n.ºe CPF n.º, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2023, para Permissão de Uso de Espaço Público de forma onerosa destinado à exploração comercial nas dependências e adjacências da Área de Eventos do Poliesportivo, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, quando da comemoração do aniversário da cidade Porto Firme, conforme anexo I e mapa de área, condições comerciais e demais informações constantes no ANEXO I e Edital, que passam a fazer parte deste contrato.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas posteriores.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público de forma onerosa, destinado à exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do Poliesportivo, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, quando da comemoração no aniversário da cidade, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições comerciais e demais informações constantes no ANEXO I deste Edital, bem como mapa de área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Cláusula Terceira – DA UTILIZAÇÃO

O espaço será utilizado exclusivamente durante a comemoração do Aniversário da cidade de Porto Firme, conforme anexo I e mapa de área, condições comerciais e demais informações constantes no ANEXO I e Edital, que passam a fazer parte deste contrato.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência do presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONARIA

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado na Conta Corrente: 26612-4 – Agência: 0428-6 – Banco do Brasil, no prazo de 24h00min a contar da data de assinatura deste contrato, sob pena de não o fazendo, sofrer a rescisão contratual de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, e liberação do espaço para o município de Porto Firme /MG, além da aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado o licitante que apresentou a melhor oferta subsequente, para depositar o valor, sendo adjudicado a seu favor o objeto.

5.2 – Cuidar do imóvel como seu próprio, responsabilizando-se pelos respectivos danos causados a ele, bem como por todos e quaisquer danos causados à terceiros.

5.3 – Devolver a área à CONCEDENTE em perfeito estado de uso e desocupado por motivo de rescisão ou término do presente contrato, devendo aquela, no ato do recebimento, emitir e assinar recibo e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

5.4 – Cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de natureza disciplinar, de segurança e vigilância vigentes no local.

Cláusula Sexta – DAS BENFEITORIAS E CONTRUÇÕES

6.1 – A PERMISSONARIA não poderá, em hipótese alguma, realizar no imóvel, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, qualquer benfeitoria, modificação ou construção. Se, apesar desta proibição, a PERMISSONARIA infringir esta cláusula, fazendo no imóvel qualquer benfeitoria, modificação ou construção, quer sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as mesmas aderirão ao imóvel, salvo se convier ao CONCEDENTE a restituição do mesmo no estado anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.2 – A PERMISSONARIA renuncia expressamente ao direito de indenização e retenção pelas eventuais benfeitorias que venha a realizar no imóvel, ainda que tenham sido autorizadas pela CONCEDENTE.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, por servidor devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da PERMISSONARIA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a PERMISSONARIA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PERMISSONARIA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONCEDENTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da PERMISSONARIA.

Cláusula Oitava – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Pela utilização do imóvel desta PERMISSÃO, a PERMISSONARIA efetuará o pagamento a Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, na Conta Corrente: 26612-4 – Agência: 0428-6 – Banco do Brasil, no prazo de 24h00min a contar da data de assinatura deste contrato, sob pena de não o fazendo, sofrer a rescisão contratual de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, e liberação do espaço para o município de Porto Firme /MG, além da aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado o licitante que apresentou a melhor oferta subsequente, para depositar o valor, sendo adjudicado a seu favor o objeto.

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONCESSIONÁRIA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) por LOTE:

ANEXO I

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Para a eficácia deste ajuste, a CONCEDENTE promoverá a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como dos respectivos aditamentos, se for o caso.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no curso de sua vigência por ato unilateral e discricionário da CONCEDENTE, independentemente de qualquer motivação, mediante notificação de 12 (doze) horas para a desocupação do imóvel, sem que a CONCEDENTE se obrigue a indenizar ou ressarcir o CONCEDENTE sob qualquer forma ou valor que este venha a pleitear.

Cláusulas Décima Primeira - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONCEDENTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, no seguinte limite máximo:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor total devido;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 2º A multa deverá ser recolhida ao Município CONCEDENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Cláusula Décima Segunda – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

A PERMISSONARIA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

I – A PERMISSONARIA deve permitir que o Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Porto Firme /MG, ___ de _____ de 2019.

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERMISSONARIA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
